

LIDO  
Na Sessão de:

06/12/2021

*(Assinatura)*



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Cáceres

LEITURA NA SESSÃO

06/12/2021

*(Assinatura)*

PROTOCOLO	Projeto De Lei	Nº 1000 / 2021	APROVADO
	Decreto Legislativo		Presidente da Câmara
	Resolução		REJEITADO
	Requerimento		Presidente da Câmara
	<input checked="" type="checkbox"/> Indicação		
	Moção		
	Emenda		

AUTOR: Vereador Cézare Pastorello

SOLIDARIEDADE

APROVADO  
Na Sessão de:

06/12/2021

*(Assinatura)*

O Vereador Cézare Pastorello, Solidariedade, propõe ao augusto e soberano plenário, na forma regimental, que seja encaminhado expediente à Excelentíssima Prefeita Eliene Liberato, consubstanciado na seguinte proposição plenária:

Que seja cumprido o Art. 36 da Lei Complementar 147/2019 e criado o Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, para o exercício da avaliação anual do Plano de Mobilidade Urbana de Cáceres e revisão quinquenal, nos termos da Lei, além das descritas no anexo desta indicação.

Sala das sessões, 30 de novembro de 2021

CEZARE  
PASTORELLO  
MARQUES DE  
PAIVA:8376548  
4504  
*Cézare Pastorello*  
Vereador Cézare Pastorello  
Solidariedade

Assinado de forma  
digital por CEZARE  
PASTORELLO  
MARQUES DE  
PAIVA:83765484504  
Dados: 2021.11.30  
09:32:40 -04'00'

Este documento contém anexos,  
que vai digitalmente assinado nos  
termos da Lei Nº 14.063/2020.

## JUSTIFICAÇÃO

Após quase 2 anos de vigência do Plano de Mobilidade Urbana de Cáceres ainda não foi criado o Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, instância imprescindível para a execução e aperfeiçoamento da Política Municipal de Trânsito.

Com o CMTMU, será aberta uma instância de participação popular, com ênfase em ouvir as reclamações dos usuários, sugestões, discutir melhorias e propor alterações, de forma democrática e técnica.

Em que pese este vereador entender que a competência para criação de conselhos municipais caber, também, ao Legislativo, a Lei Complementar 147/2019 trouxe expressa determinação ao executivo para a criação do CMTMU. Pelo exposto, encaminhamos a demanda como indicação e nos colocamos à disposição para colaborar na elaboração, inclusive, indicando algumas competências a serem previstas, como anexo I.

Sala das Sessões, 30 de novembro de 2021.

*Cézare Pastorello*  
Cézare Pastorello – SD

Vereador

## ANEXO I

Devem ser competências do Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana de Cáceres:

- I – controlar, acompanhar e avaliar a política de trânsito e transporte do Município;
- II – colaborar na elaboração da política municipal de trânsito e transporte, propondo normas e diretrizes de planejamento, implantação e operação do sistema viário, dos sistemas de transporte público, individual e coletivo, da circulação de pessoas e distribuição de bens e de pessoas;
- III – fiscalizar e acompanhar a o Plano de Mobilidade Urbana de Cáceres (Lei Complementar 147/2019);
- IV – emitir pareceres sobre as políticas de transportes e circulação no Município;
- V – acompanhar a gestão dos serviços de transporte público municipal, auxiliando na avaliação de desempenho dos operadores do sistema, bem como dos respectivos contratos de permissão para execução e exploração dos serviços, conforme determinações da legislação e regulamentação vigentes;
- VI – acompanhar e fiscalizar regularmente a prestação dos serviços de transporte público coletivo e individual, em todas as suas modalidades;
- VII – convocar técnicos e especialistas da iniciativa privada ou de qualquer órgão da Administração Municipal, quando julgar necessário, para discutir questões relativas ao transporte, à circulação e ao planejamento urbano, democratizando as decisões e as informações sobre as políticas públicas;
- VIII – constituir grupos técnicos ou comissões especiais, temporárias ou permanentes, quando julgar necessário, para o pleno desempenho de suas funções;

*C. Pastorello*

3

- IX – elaborar o Regimento Interno do Conselho, estabelecendo as normas para o seu funcionamento, o qual será aprovado por ato do Prefeito (a) Municipal;
- X – participar das discussões sobre as políticas tarifárias dos serviços de transporte público municipal;
- XI – Acompanhar e dar sugestões sobre a coordenação de estudos e novos projetos de alterações do sistema viário do município envolvendo plano de circulação, análise de capacidade viária, segurança de trânsito, controle de tráfego, circulação de pedestres, moderação de tráfego, definição de uso do espaço viário e projeto viário;
- XII – Promover palestras e estudos com vistas e sugerir a forma de atuação da comunidade, assim como a divulgação de conhecimentos e providências relativas à melhoria do trânsito, em estreita colaboração da Secretaria de Administração e;
- XIII – emitir e publicar resoluções sobre assuntos de sua competência.

*Cézare Pastorello*  
Cézare Pastorello – SD

Vereador

[Imprimir](#)

**Câmara Municipal de Cáceres de Cáceres - MT**  
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: **P4ba44818dfe7141df2d7ae5b19eef31aK2182**

**Proposição:  
Indicação**

Autor: **CEZARE PASTORELLO**

**Data de Envio:  
30/11/2021  
10:37:10**

Descrição: Que seja cumprido o Art. 36 da Lei Complementar 147/2019 e criado o Conselho Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana, para o exercício da avaliação anual do Plano de Mobilidade Urbana de Cáceres e revisão quinquenal, nos termos da Lei, além das descritas no anexo desta indicação.

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

*Victor Henrique Prado Cruvine*  
Assessor de Gabinete  
Câmara Municipal de Cáceres

**CEZARE PASTORELLO**

